

**COMENTÁRIOS DA REDE ÀS PROPOSTAS DE
ALTERAÇÃO AO APOIO ÀS ARTES E LEGISLAÇÃO DA RTCP
APRESENTADAS A 18/09/2020 PELA DGARTES / MC**

Exmos. Senhores,

Agradecemos o convite para estarmos presentes na apresentação das principais propostas de alteração ao modelo de Apoio às Artes e das linhas gerais de regulamentação da Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses, bem como o envio do memorando escrito das mesmas. Contudo, salientamos o curto período que nos é dado para comentário (6 dias úteis) e o facto de as propostas apresentadas serem demasiado vagas para que seja possível a REDE assumir uma posição clara e consequente.

Daqui decorre o nosso primeiro pedido — que a tutela apresente por escrito, de modo mais concreto e detalhado, as propostas agora enunciadas em esboço antes de as propostas legislativas serem submetidas a consulta pública. Se a tutela pretende um diálogo real e produtivo com o sector, precisamos de ter acesso aos anteprojetos legislativos, pois as várias medidas articulam-se entre si e carecem de análise transversal.

De referir que se perdeu uma prática anterior do MC de serem partilhados com as entidades representantes do sector os anteprojetos (DL e portarias), que têm obviamente mais informação para análise. Somos assim conduzidos a um posicionamento de princípio sobre informações vagas para logo depois sermos confrontados com a legislação pronta para aprovação, não obstante a consulta pública que a precede, que sabemos não guardar margem suficiente para integração de contributos mais estruturantes. Dizemos isto com base na experiência recente do processo de criação do atual modelo de Apoio às Artes e posteriormente na alteração da Portaria que o regulamenta, sobre o qual temos demonstrado a nossa insatisfação desde a raiz.

Por outro lado, sabemos que além de se preverem alterações no modelo de Apoio às Artes que vinham a ser reclamadas e estudadas, a introdução de um mecanismo tão transversal e distinto como é a RTCP virá alterar substancialmente o ecossistema cultural do país. Ainda que consideremos esta iniciativa salutar em alguns aspectos, estamos conscientes de que ela responde também à pressão exercida pelos representantes dos municípios num período que coincide com a proximidade das eleições autárquicas, a acontecer precisamente dentro de um ano. Uma política cultural não pode responder apenas a expectativas de eleitos para cargos políticos, mas a necessidades específicas de cada sector, neste caso do cultural. A REDE defende que não haja precipitação em apresentar resultados e em fixar estas alterações mas que, sendo elas tão significativas, sejam objeto de uma reflexão maturada e atenta à diversidade do panorama cultural do país.

Por outro lado, no geral, o conjunto de medidas apresentadas só poderá ter impactos positivos e ser sustentável com uma alteração definitiva do Orçamento de Estado para a

Cultura — é preciso definitivamente dar ao MC o lugar que merece para que o discurso deste Governo seja coerente e isso traduz-se também num compromisso com uma dotação orçamental substancial prevista para vários anos.

Passamos a comentar as propostas apresentadas, reiterando a necessidade de obter informação mais detalhada sobre elas para que este diálogo seja produtivo e nos possamos pronunciar com ponderação e eficácia.

REVISÃO DO MODELO DE APOIO ÀS ARTES

A. Ciclo de Apoio

Embora saudemos o acolhimento da nossa proposta de renovação do apoio sustentado, não estamos certos de que a fusão dos apoios bienais e quadrienais seja uma boa solução, porquanto não é diminuindo ciclos de apoio que se garante estabilidade às organizações. Mantemos, por isso, a nossa sugestão de existirem concursos sustentados para 2 e 4 anos renováveis por períodos de 2 anos, mediante solicitação das entidades apoiadas e avaliação das comissões de acompanhamento, e de manter a abertura bienal dos concursos.

As condições para renovação de apoio deverão ser mais detalhadas, bem como as competências, responsabilidades e critérios de avaliação das comissões de acompanhamento terão de ser revistos e aprofundados. Não nos opomos a que a renovação esteja sujeita à existência de apoio sustentado anterior, no entanto é preciso que o acompanhamento e avaliação das estruturas sejam revistos para que haja garantia de transparência e de adequação de critérios.

Em consonância com a manutenção de concursos bienais e quadrienais, reiteramos a sugestão de alteração ao DL nº103/2017, de o requisito de exigência mínima de quatro anos de atividade profissional continuada passe para dois anos, na modalidade bienal, e de seis para quatro anos, na modalidade quadrienal, bem como, ainda nesta modalidade, alterar o requisito da exigência do apoio do Estado através da DGArtes de um período mínimo de quatro anos para um período mínimo de dois anos (podendo os apoios referir-se, por exemplo, a dois apoios a projetos e não estritamente a apoio sustentado).

Sobre a proposta de exigir pelo menos 4 anos de apoio sustentado para renovação do apoio, a mesma torna-se redundante para os beneficiários de apoio quadrienal. No caso do apoio bienal, como a legislação não exige apoio anterior do Estado (ponto alterado na revisão de 2019 da Portaria e com a qual concordamos), sugerimos a renovação de apoio por mais 2 anos apenas no caso de existência de parecer positivo por parte da comissão de acompanhamento.

B. Determinação do montante do apoio financeiro

Recomendamos que se estabeleçam patamares definidos por intervalos, aliás como aconteceu nos concursos para o quadriénio 2018-2021, para que as entidades se possam

enquadrar num destes e solicitar o montante exato de que necessitam. A atribuição do apoio é que deve corresponder ao solicitado, dissociando a avaliação do projeto do montante financeiro atribuído, visão com a qual não poderíamos estar mais de acordo.

Se a DGArtes entende que esta metodologia é problemática pela dificuldade em calcular quantas entidades podem ser apoiadas por patamar, pode sempre estimar a dotação a partir do seu limite máximo e, no caso de vir a existir verba remanescente em determinado patamar, esta poder servir para apoiar um projeto extra ou transitar para outro patamar que tenha tido muita procura, cumprindo o objetivo da distribuição total do financiamento previsto para o programa.

C. Verificação e apreciação das candidaturas

Sobre o facto de os comprovativos das parcerias poderem ser entregues no momento da contratualização e na apresentação do detalhe do programa do ano seguinte, consideramos positivo que haja maior flexibilidade. Sugerimos, no entanto, que se clarifique quais os limites de tal flexibilidade, no sentido de garantir quer a transparência dos processos quer a sustentabilidade dos projetos. Voltamos ainda a reiterar a importância de garantir uma definição mais clara sobre o modo de acompanhamento e os critérios em análise. Uma excessiva presença das comissões no desenvolvimento dos projetos pode revelar-se invasiva, a menos que a DGArtes assuma, ao contrário de todo o seu histórico, que está disponível para encetar um diálogo mais próximo também com os inúmeros parceiros que as estruturas reúnem em torno dos seus projetos, nomeadamente municípios e empresas, sem o que a flexibilidade sugerida se pode revelar insuficiente para dar resposta às dificuldades encontradas pelas organizações no terreno.

Sobre a possibilidade de transição das candidaturas para outro concurso conforme a sua adequação, por sugestão de mudança do domínio de atividade pela comissão de apreciação, não temos dados que possam avaliar o benefício desta medida, mas só a poderíamos entender se este processo ocorresse em diálogo com o candidato, o que levanta questões sobre transparência no processo de avaliação. De outro modo, cria-se um duvidoso pressuposto que, por um lado, sugere que as organizações não são capazes de enquadrar devidamente as suas candidaturas, o que é totalmente contrário ao seu manifesto grau de profissionalização, e, por outro lado, dá às comissões de avaliação ou à DGArtes um poder que não deveriam ter, de interferir e determinar as escolhas dos candidatos na submissão das suas candidaturas.

Sobre a instrução das candidaturas, e não estando atualmente definido o tempo que a verificação toma, assim como é omissa o tempo que decorre entre a submissão e a sua chegada ao júri, só podemos sugerir que este prazo fique consignado na legislação. Será dentro deste prazo, público e concreto, que será possível adicionar documentos que não determinem exclusão do concurso.

Uma vez mais alertamos para a falta de um prazo total para a conclusão do procedimento concursal (o período máximo que deve decorrer entre a receção das candidaturas e a homologação dos resultados). Atendendo à justificação dada pela Sra. Ministra da Cultura à REDE na sessão de apresentação na Biblioteca Nacional sobre a incapacidade de determinar o número de candidatos e, por isso, o tempo de avaliação dos projetos, sugerimos que se

estabeleça um prazo que tome em consideração essa variável de forma razoável, por exemplo, 90 dias úteis. Há ainda uma diferença entre a publicação dos resultados finais e valores de apoio e a conclusão do processo seguinte, que leva à assinatura dos protocolos, que obviamente devem ficar prontos antes do início do primeiro ano do apoio, como determina a legislação. Isto deve aplicar-se quer aos apoios sustentados quer aos apoios em parceria. No caso do apoio a projetos, a antecedência dos resultados deve acontecer, pelo menos, 3 meses antes do prazo de concretização dos mesmos e o tempo de avaliação também ficar consignado.

D. Relação Laboral

A valorização de relações laborais estáveis só poderá ser concretizada se os apoios forem mais substantivos e plurais. Em todo o caso, um incentivo à contratação através de um programa específico para as artes no âmbito do Ministério do Trabalho e Solidariedade Social (MTSS) poderia ser mais eficaz do que a valorização definida no âmbito de uma candidatura que não visa a criação de postos de trabalho, mas sim o desenvolvimento de projetos artísticos. Se, no caso da falta de proteção social verificada no sector cultural por causa da pandemia de Covid-19, a tutela detetou que esse é um assunto que ultrapassa o seu ministério e deve ser tratado pelo MTSS, em colaboração com o MC, também neste caso nos parece muito mais adequado que o mesmo ocorra neste caso. Este enquadramento que propomos em nada altera a legislação existente para a área da cultura, posto que esta valorização só tem surgido nos avisos de abertura.

Atendendo que está a ser feita em paralelo a discussão sobre o Estatuto do Profissional da Cultura, e que não sabemos quando estará concluído este processo nem que forma concreta tomará a legislação, o MC poderá, em alternativa, manter o modelo de valorização de contratação de equipas aplicado nos anteriores concursos de Apoio Sustentado, ao qual não nos opomos.

E. Comissões

Saudamos sem dúvida o desejo manifesto de mudar o paradigma de relação com o sector de um paradigma de escrutínio para um de acompanhamento e diálogo. No entanto, importa que fique clarificada a diferença entre as comissões de apreciação (júris) — que devem ser temporárias e não devem ter qualquer diálogo com os candidatos nos processos de instrução da candidatura e avaliação, por uma questão de ética e transparência, devida a qualquer processo concursal, e as comissões de avaliação/acompanhamento, cujo trabalho deveria ser também mais corretamente balizado como já referimos atrás.

F. Áreas artísticas

Compreendemos a motivação para a alteração proposta na área do Circo, que procura abrir o apoio a uma maior diversidade de projetos nesta área. No entanto, recordamos que nas restantes áreas (Teatro, Música, Dança ou Artes Visuais) a especificação sobre

contemporâneo ou tradicional não existe e isso não impede que projetos de perfis distintos se candidatem a apoio, desde que respeitando o pressuposto, comum a todos os concursos, de que os projetos não tenham fins comerciais. Parecer-nos-ia muito mais razoável designar esta área apenas como Circo, retirando o enquadramento de “Novo”, estando os projetos suficientemente bem enquadrados em termos de área artística.

Importa recordar que a divisão disciplinar no campo das artes é cada vez mais discutida e discutível e que a criação de uma exceção no caso do Circo colocaria inevitavelmente dúvidas quanto às razões para a não existência de uma linha específica de apoio para Ópera, Teatro Musical ou Performance, que não consideramos relevante ou necessária.

De resto, importa assinalar que a atividade no âmbito do Circo Tradicional é maioritariamente de carácter comercial e portanto raramente compatível com os princípios dos Apoios às Artes. Por outro lado, o recurso a animais, igualmente comum, é uma tradição reprovável e completamente desalinhada com a visão cada vez mais consensual na sociedade portuguesa no âmbito dos direitos dos animais.

No caso deste concurso, o nosso reparo vai antes para as Artes de Rua, que não nos parece necessário que tenham concurso específico ou forçosamente ligado à área do Circo. Estes projetos têm cabimento no âmbito dos Cruzamentos disciplinares e na Programação conforme os projetos.

G. Apoio a Projetos e Apoio em Parceria

Há muito tempo que a REDE reclama por maior dotação orçamental para o apoio a projetos. Imaginamos que a razão para esta proposta ser agora avançada pela DGArtes assente na sugestão de transição do apoio sustentado para ciclos de apoio trienais, reconhecendo que deve reforçar esta verba para que as entidades culturais impedidas de concorrer a apoio sustentado por 3 anos possam aceder a este apoio com carácter pontual, o que veríamos como obviamente necessário. No entanto, reiteramos a nossa convicção de que devem manter-se concursos para 2 e 4 anos (renováveis), defendendo ainda que o investimento nestas tipologias deve aumentar. Remetemos para sugestões concretas sobre estas tipologias de apoio na reflexão enviada a 7 de setembro.

Acrescentamos que os apoios simplificados devem ser mantidos, como anunciado pela Sra. Ministra da Cultura, desde que seja corrigido o procedimento concursal agora em vigor que, como referimos oportunamente, não é adequado por ter como único critério a ordem de chegada das candidaturas. Aproveitamos para perguntar se este concurso, bem como o concurso para Apoio em parceria abrirá ainda em Setembro, como indicado na Declaração Anual 2020.

Por último, o que é dito sobre o Apoio em Parceria no documento disponibilizado é muito vago. Importa distinguir esta tipologia do Apoio sustentado e da RTCP, além de ampliar o seu âmbito de intervenção, o seu âmbito temporal e a dotação orçamental. Remetemos para o último documento enviado pela REDE para sugestões específicas.

REDE DE TEATROS E CINETEATROS PORTUGUESES

A. Credenciação

No essencial, remetemos para as sugestões apresentadas pela REDE no seu último documento enviado.

Salientamos, no entanto, três pontos.

1. As propostas agora apresentadas pela tutela são totalmente omissas quanto ao perfil e autonomia da Direção artística. É essencial perceber que entendimento tem o MC sobre este ponto, por razões que se prendem com a necessidade de um correto enquadramento desta função/ profissão, alvo de inúmeros equívocos exatamente no quadro dos equipamentos municipais, onde os supostos programadores validam o seu trabalho pela longevidade e proximidade ao poder político, o que é completamente inaceitável, e com a absoluta necessidade de garantia de autonomia em relação ao poder político, sem a qual o elemento que efetivamente distingue a programação cultural fica comprometido, a saber, a capacidade de tomar decisões com base numa visão programática e num discurso artístico.

Sem a garantia de existência de uma direção artística credível entre pares e autónoma a REDE não pode ser favorável à criação desta linha de financiamento, porquanto a mesma ficará refém de interesses políticos, alheios ao que devem ser os interesses dos públicos e dos profissionais das artes

2. A proposta de recursos humanos mínimos para efeitos de credenciação, em que se pretende tornar obrigatória a existência de 4 técnicos de palco num universo de 9 elementos, parece-nos desproporcional e contraditória com o pressuposto de acesso à rede por parte de equipamentos mais pequenos. Se o que se pretende é investir no acesso à programação, aquilo que deve ser valorizado é essencialmente a qualidade do programa artístico e os meios para a sua adequada relação com os públicos e não em particular o enfoque em condições que no essencial permitem aos teatros acolher produções de maior porte.
3. Neste âmbito, tal como referimos no caso do Apoio às Artes, poderá ser muito interessante a existência de uma linha próprias de incentivo à contratação no âmbito do MTSS.

B. Apoio à Programação

1. Características gerais

Necessitamos de clarificação da tutela sobre se aquilo que entende por territórios de baixa densidade é o que está formalmente determinado em portaria ou se apenas deixa de fora as cidades de Lisboa e Porto, bem como sobre como pretende acautelar uma distribuição não só equilibrada mas também consequente deste novo apoio.

Por outro lado, não consideramos suficiente priorizar os territórios de baixa densidade. Parece-nos necessário aferir quais são as condições de sustentabilidade destes projetos, através de um histórico comprovado de existência de um projeto de programação, o que não se traduz apenas na existência de apoio financeiro equiparado dos 3 anos anteriores ao concurso (como mais adiante se menciona).

2. Requisitos específicos

A REDE considera requisito obrigatório a existência de um histórico comprovado de programação para os proponentes a apoio da RTCP. A não existência desta condição irá favorecer o surgimento de projetos avulsos com base apenas no pressuposto de oportunidade de financiamento, o que não é um garante efetivo de sustentabilidade e facilmente instrumentalizará estes projetos. Comprovar que já existia investimento financeiro no valor de x nos 3 anos anteriores não esclarece em nada sobre quais eram os objetivos e o objeto desse investimento ou sobre a relevância da programação já desenvolvida.

Consideramos a proposta de percentagem de 30% do orçamento para circulação de obras que tenham tido apoio da DGArtes à criação muito elevada, tendo em conta a diversidade de propostas que uma programação deve incluir. Além de que há imensas obras que são realizadas com recurso à co-produção de diversas entidades públicas e privadas e/ou com apoio de instituições como a Fundação Calouste Gulbenkian e a GDA, sem apoio da DGArtes, que devem também ser programadas país fora. O apoio da DGArtes não deve ser entendido como um selo de qualidade, mas como um estímulo estatal ao desenvolvimento de projetos nas várias áreas artísticas; embora haja tendência para considerá-lo como tal e, muitas das vezes, a circulação de projetos apoiados já se fazer nos diversos equipamentos espalhados pelo território. É preciso não esquecer que na apresentação de candidaturas a projetos os candidatos já se fazem munir de parcerias com equipamentos que farão parte da RTCP. A introduzir este critério recomendamos seriamente que não ultrapasse os 10%, de modo a não reduzir as oportunidades de apoio sobre os mesmos agentes.

Uma vez mais remetemos para o documento enviado pela REDE, pois consideramos critério muito mais relevante o apoio a projetos emergentes do que a circulação de obras com apoio do estado. De resto, sabemos que muito do tecido emergente se tem ao longo dos anos concentrado nos grandes centros urbanos de Lisboa e Porto, porque é onde existem mais oportunidades, mesmo que em condições muitas vezes precárias, para a apresentação de projetos de jovens artistas. O incentivo à programação de projetos emergentes transversalmente pelo território poderá ser uma forma de incentivar a fixação de jovens artistas em mais pontos do país.

Por último, não concordamos com a menção específica que obriga a apoiar “2 criações com recurso a agentes artísticos do concelho” — um projeto de programação não se desenvolve exclusivamente na relação com entidades de criação, mas com quaisquer entidades relevantes ao desenvolvimento de um projeto consequente e adequado ao contexto. Assim, e remetendo mais uma vez para o documento apresentado pela REDE, consideramos que o que deve ser obrigatório é comprovar a existência de parcerias com as/investimento nas entidades profissionais do tecido local e regional.

3. Forma de atribuição do apoio

No essencial, remetemos para as sugestões apresentadas pela REDE no seu último documento enviado.

De salientar o facto de, nas propostas enviadas pela tutela, não estarem previstos concursos com júris externos para o financiamento aos teatros da RTCP, princípio com o qual a REDE está em absoluto desacordo. A existência de concursos públicos com júris nesta linha de financiamento é vital como garantia de transparência na atribuição deste apoio e um dos pontos chave da sua sustentabilidade e credibilidade.

Por outro lado, a portaria não pode ficar omissa quanto à periodicidade deste concurso e à continuidade do apoio.

Sobre os montantes anuais do apoio, reiteramos a nossa proposta de existir um patamar mínimo de 50 mil Euros, pelo facto de as entidades gestoras mais pequenas poderem eventualmente não conseguir cumprir com financiamento de 50% da programação equivalente se o patamar mínimo for de 100 mil Euros.